



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.
Telefone: (031) 3844-1160
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Site: www.marlieria.mg.gov.br

LEI Nº 1092 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS
INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS DA FUNÇÃO
PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a recomposição de perdas inflacionárias dos valores de vencimentos da Função Pública de Monitor de Educação.

Art. 2º O percentual de recomposição inflacionária de que trata esta Lei corresponde a 6,288% (seis inteiros e duzentos e oitenta e oito milésimos por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos da Função Pública de Monitor de Educação.

Parágrafo único. A recomposição de perdas inflacionárias é realizada pela aplicação do percentual de 6,288% (seis inteiros e duzentos e oitenta e oito milésimos por cento), com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo IPCA (JAN-DEZ/2016), em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas originárias da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Marliéria, 31 de março de 2017.


Geraldo Magela Borges Castro
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 31/03/2017
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.
Telefone: (031) 3844-1160
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Site: www.marlieria.mg.gov.br

Anexo I

Função Pública	Vencimento
Função Pública de Monitor de Educação	R\$ 1.090,24

Jeraldo Magalhães B. de Castro
PREFEITO MUNICIPAL
DE MARLIÉRIA